RESOLUÇÃO Nº 2071/2025 – CONSU, de 24 de outubro de 2025.

ATUALIZA A POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UECE.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do **Processo NUP 31032.011122/2025-44** e considerando:

- a importância que a dimensão de internacionalização tem na qualidade da Educação Superior;
- a importância dada à internacionalização nos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional;
- o disposto sobre internacionalização e inovação no Plano Pedagógico Institucional;
- a importância do desenvolvimento e da consolidação de ações de internacionalização no ensino de graduação e pós-graduação, na pesquisa e na extensão universitária;
- a necessidade de se criar uma cultura de internacionalização que amplifique a colaboração e fortaleça as competências interculturais de toda a comunidade acadêmica;
- a necessidade de se atualizar a política anterior a fim de refletir as mudanças institucionais e o novo papel da internacionalização das atividades universitárias.

RESOLVE, *ad referendum* do **Conselho Universitário - CONSU:**

Art. 1º. A internacionalização, no âmbito da Universidade Estadual do Ceará, é definida como o processo de integração da dimensão internacional e intercultural às ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão universitária, articulando o local e o global em prol da superação das desigualdades, do desenvolvimento regional sustentável e da construção de uma instituição social e ambientalmente responsável.

Art. 2º. A Política de Internacionalização da Universidade Estadual do Ceará tem por objetivos:

I - promover a cooperação internacional das atividades acadêmicas da Universidade Estadual do Ceará;
II - estimular a criação de uma cultura de internacionalização institucional que permita integrar a dimensão internacional e intercultural nas ações acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão;

III – apoiar a internacionalização dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação por meio de ações de Internacionalização em casa e Internacionalização do Currículo;
IV – apoiar a organização de eventos internacionais, científicos e culturais, na perspectiva do estabelecimento da UECE como um espaço de trocas interculturais;
V - incentivar a mobilidade, presencial e virtual, de docentes, pesquisadores, discentes e técnicos-administrativos;
VI - estimular a criação e consolidação de redes de colaboração científica e acadêmica com instituições nacionais e internacionais;
VII – contribuir para tornar a UECE uma instituição atrativa de docentes e discentes internacionais;
VIII – reconhecer e valorizar as experiências internacionais de discentes, docentes e técnicos-administrativos;
IX – apoiar o multilinguismo e a aprendizagem de idiomas estrangeiros pela comunidade acadêmica;
X – estimular parcerias internacionais que conectem a universidade com o setor produtivo contribuindo para o desenvolvimento regional;
XI – contribuir com a formação de docentes, discentes, servidores técnico-administrativos e funcionários terceirizados para atividades internacionais;
XII – fortalecer o processo de interiorização universitária ligando o local ao global na sua contribuição à superação de desigualdades e assimetrias.

Art. 3º. São estratégias da Política de Internacionalização da UECE:

I – pesquisa e inovação:

a) participação em redes internacionais e multilaterais de pesquisa e inovação;
b) publicação em colaboração internacional de preferência em periódicos de alto impacto;
c) participação em programas de mobilidade que contemplem discentes, docentes e pesquisadores;
d) transferência de conhecimento para setor produtivo e social;
e) estímulo à criação de patentes, modelos de utilidade e registros de propriedade intelectual com aplicação internacional;
f) participação de chamadas internacionais para projetos de pesquisa colaborativos;
g) organização de eventos internacionais;
h) organização de missões internacionais para estabelecimento de parcerias estratégicas.

II - qualidade da formação de alunos de graduação e pós-graduação:
a) desenvolvimento de uma consciência global crítica gerada por meio das trocas interculturais, possibilitados por ações de Internacionalização do Currículo e de Internacionalização em Casa;

b) participação em redes universitárias que aumentem a visibilidade da UECE e atratividade de docentes e discentes estrangeiros;
c) consolidação de parcerias que contribuam para uma formação intercultural;
d) estabelecimento de programas institucionais e participação de editais, chamadas e projetos que favoreçam a mobilidade internacional;
e) promoção de acordos de co-tutela e dupla titulação;

III - relação universidade e sociedade:

a) promoção da UECE como espaço de trocas para a atuação nos problemas sociais relevantes local e globalmente;
b) consolidação de valores como respeito à diversidade e ao multiculturalismo na cultura da universidade;
c) ampliação de oportunidades de inserção de formandos no mercado de trabalho nacional e internacional.

IV – multilinguismo:

a) estímulo à aprendizagem de idiomas estrangeiros por docentes, discentes, técnicos-administrativos e pesquisadores;
b) oferta de disciplinas em idioma estrangeiro;
c) incentivo à criação de um espaço multilinguístico na UECE.

Art. 4º. A Política de Internacionalização será coordenada pela Comissão Institucional de Internacionalização (CII) que tem como atribuições:

I – propor atualizações ao plano estratégico de internacionalização;
II – apreciar relatórios de avaliação das ações de internacionalização;
III – acompanhar e monitorar as ações propostas;
IV – propor programas institucionais de internacionalização que promovam as diretrizes da política;
V – propor normativos que garantam a institucionalização das ações de internacionalização.

Art. 5º. A Comissão Institucional de Internacionalização (CII) será composta pelos seguintes membros:

I – Magnífico Reitor da UECE, na qualidade de presidente;
II – Pró-reitor(a) de Graduação;
III – Pró-reitor(a) de Pós-graduação e Pesquisa;
IV – Pró-reitor(a) de Extensão;
V - Pró-reitor(a) de Planejamento;
VI - Chefe do Escritório de Cooperação Internacional.

Art. 6º. A Comissão Institucional de Internacionalização (CII) será apoiada em suas atividades pelo Comitê Assessor de Internacionalização, composto pelos seguintes membros:

I – Chefe do Escritório de Cooperação Internacional;
II – Coordenadores dos Núcleos de Línguas da UECE;
III – Representantes de cada Centro e Faculdade, indicados pelos respectivos diretores.

Parágrafo único. O Comitê Assessor de Internacionalização será designado mediante portaria da Reitoria com mandado que coincidirá com o do Reitor.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando a Resolução nº 1415/2018 e demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 24 de outubro de 2025.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da UECE